



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Institui o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil no Município de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILÉ, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil será um importante agente na redução dos óbitos maternos e infantis;

Considerando que sua implantação contribuirá para a melhoria do sistema de registro desses óbitos e, consequentemente, para o aumento da quantidade e da qualidade das informações disponíveis sobre mortalidade materna e infantil;

Considerando que tal Comitê tem como objetivo identificar a magnitude da mortalidade materna e infantil, suas causas, os fatores que a determinam, propondo medidas que previnam a ocorrência de novas mortes;

Considerando ainda, o objetivo de avaliar os resultados da assistência prestada às gestantes e às crianças no Município, através de uma equipe interinstitucional e multiprofissional, com atuação técnico-científica, sigilosa, não punitiva, com função eminentemente educativa.

D E C R E T A:

Art 1º.

Fica instituído o COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL no Município de Assis, sendo composto pelos seguintes representantes a respectivos suplentes:

- I. 2 (dois) representantes da Santa Casa da Misericórdia de Assis, sendo 1 (um) enfermeiro obstetra ou médico obstetra e 1 (um) médico pediatra.
- II. 2 (dois) representantes do Hospital Regional de Assis, sendo 1 (um) enfermeiro obstetra ou médico obstetra e 1 (um) médico pediatra.
- III. 2 (dois) representantes do Hospital e Maternidade de Assis, sendo 1 (um) enfermeiro obstetra ou médico obstetra e 1 (um) médico pediatra.
- IV. 4 (quatro) representantes da rede básica de saúde, sendo 1 (um) médico ginecologista obstetra, 1 (um) médico pediatra e 2 (dois) representantes do Programa Saúde da Família.
- V. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.
- VI. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.....fls. 02

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de outubro de 2002.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos